



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 441/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**APROVA O REGULAMENTO DE
APLICAÇÃO DE PENALIDADE A
LICITANTES E CONTRATADOS
NO ÂMBITO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA.**

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer da Conselheira Relatora, constante no Processo nº 23231.000199.2018-95 e a decisão do colegiado tomada na 60.^a sessão plenária realizada em 25 de fevereiro de 2019,


RESOLVE:

Art. 1.^o Aprovar o regulamento de aplicação de penalidade a licitantes e contratados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme anexo.

Art. 2.^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 12 de março de 2019.


NADSON CASTRO DOS REIS
Presidente em exercício
Portaria n.º 383/2019-GAB/REITORIA/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 441-CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 1.º Esta resolução estabelece procedimentos para a aplicação de penalidade a licitantes e contratados, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR.

Capítulo I

Da aplicação de penalidade à Licitante

Art. 2.º Nas licitações realizadas no âmbito do IFRR é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III- ensejar o retardamento da execução do certame;
- IV- não manter a proposta;
- V- comportar-se de modo inidôneo;
- VI- apresentar documentação falsa;
- VII- fraudar na execução do contrato;
- VIII- cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As condutas passíveis de penalidade não se exaurem nos incisos acima, cabendo ao pregoeiro(a)/comissão de licitação, a avaliação da conduta para motivar a abertura do procedimento administrativo.

Art. 3.º O pregoeiro ou comissão de licitação elaborará relatório motivado descrevendo a conduta omissiva ou comissiva do licitante e enquadrando, quando possível, no edital da licitação direcionado à Pró-Reitoria de Administração .

Parágrafo única. O relatório precisa ser instruído com, no mínimo, o edital de licitação e seus anexos, a ata de realização do pregão e outros documentos que entender pertinente para a elucidação dos fatos.

Art. 4.º A Pró-Reitoria de Administração, ciente do relatório descrito no artigo anterior, deve solicitar a abertura do processo e notificação do licitante para apresentação de defesa, conforme fluxograma e modelos desta Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 5.º Após o prazo para apresentação da defesa, a Pró-Reitoria de Administração deve emitir decisão motivada.

Art. 6.º Os processos de aplicação de penalidade, quando da sua conclusão, devem obedecer à seguinte dosimetria:

Conduta Praticada	Penalidade	
	Pregão – Lei nº 10.520/2002	Licitações convencionais – Lei nº 8.666/93
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	<ul style="list-style-type: none">• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.	<ul style="list-style-type: none">• Advertência e multa de 1% do valor da proposta
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none">• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5% do valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.
Ensejar o retardamento da execução do certame	<ul style="list-style-type: none">• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5% do valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.
Não manter a proposta	<ul style="list-style-type: none">• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5% do valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.
Comportar-se de modo	<ul style="list-style-type: none">• impedimento do	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5% do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

inidôneo	direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.
Apresentar documentação falsa	• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	• Multa de 7% do valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 18 meses.
Fraudar na execução do contrato	• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.	• Multa de 7% do valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 18 meses.
Cometer fraude fiscal	• impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.	• Multa de 7% do valor da proposta e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 18 meses.

Art. 7.º As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite disposto na legislação, em decorrência do seguinte:

I- quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II- quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III- quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

IV- quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 8.º As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência das agravantes, quando não tenha havido nenhum dano ao IFRR, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I- a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 9.º Após a emissão de decisão motivada pela Pró-Reitoria de Administração, será conferido ao Licitante prazo de 05 (cinco) dias úteis, em regra, para interposição de recurso dirigido à autoridade máxima do IFRR, conforme fluxograma e modelos anexo.

Art. 10 O Reitor deve emitir a portaria da aplicação de penalidade, a qual será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF pelo Diretor de Compras.

Capítulo II

Da aplicação de penalidade à Contratados

Art. 11 Nos contratos realizados no âmbito do IFRR é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I- não efetuar a entrega do objeto;
- II- efetuar a entrega do objeto em condições diversas da proposta e não corrigir quando solicitado pela administração;
- III- não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV- não cumprir o prazo de entrega, sem a comunicação devida;
- V- não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI- não executar o serviço;
- VII- executar o serviço em condições diversas do contratado e não corrigir quando solicitado pela administração;
- VIII- não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX- não cumprir o prazo de entrega, sem a comunicação devida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- X- não cumprir o prazo de execução do serviço, sem a comunicação devida;
- XI- atrasar ou não entregar a garantia;
- XII- permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- XIII- suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
- XIV- manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
- XV- recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia, ou deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador,
- XVI- deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço ou que tenha faltado;
- XVII- não indicar/manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
- XVIII- não providenciar treinamento para seus funcionários ou servidores do IFRR, conforme disposto em contrato;
- XIX- atrasar o pagamento de salários e benefícios dos empregados alocados na prestação do serviço;
- XX- não cumprir a legislação trabalhista e previdenciária;
- XXI- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII- apresentar documento falso à Administração ou cometer conduta fraudulenta.

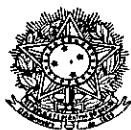
Parágrafo único. As condutas passíveis de penalidade não se exaurem nos incisos acima, cabendo ao fiscal, comissão de fiscalização/recebimento ou coordenador de patrimônio ou almoxarifado, a avaliação da conduta para motivar a abertura do procedimento administrativo.

Art. 12 O fiscal, a comissão de fiscalização/recebimento ou o coordenador de patrimônio ou almoxarifado elaborará relatório motivado descrevendo a conduta omissiva ou comissiva do contratante e enquadrando, quando possível, no contrato, direcionado ao Gestor do Contrato (Coordenador de Contratos).

Art. 13 O gestor do contrato poderá solicitar esclarecimentos do contratante, mediante documento formal, conforme fluxograma e modelos anexos, e, posteriormente, encaminhar ao diretor de administração para conhecimento e providências, sugerindo motivadamente instauração ou não de processo de apuração de responsabilidade.

Art. 14 O diretor de Administração deverá instruir o processo em consonância com o fluxograma anexo a esta resolução e emitir relatório de análise de defesa, motivado.

Art. 15 A Pró-Reitoria de Administração, no âmbito da Reitoria, e o Diretor-Geral, no âmbito dos *Campi*, cientes do relatório descrito no artigo anterior, devem emitir decisão motivada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 16 Os processos de aplicação de penalidade, quando da sua conclusão, devem obedecer à seguinte dosimetria:

Conduta	Penalidade Aplicada	Agravante específica
Contrato de Compra		
Não efetuar a entrega do objeto.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Rescisão do contrato.	Agrava-se quando o bem for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 12 meses.
Efetuar a entrega do objeto em condições diversas da proposta e não corrigir quando solicitado pela administração.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Rescisão do contrato.	Agrava-se quando o bem for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 12 meses.
Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Cobrança do valor integral do vício ou dano ocasionado.	
Não cumprir o prazo de entrega, sem a comunicação devida.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,1 a 0,3% do valor do objeto por dia de atraso, limitado a 30 dias.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – quando tratar de serviço não continuado e entrega de material.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Rescisão do contrato.	
Não executar o serviço (não continuado).	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Rescisão do contrato.	Agrava-se quando o bem for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 12 meses.
Executar o serviço em condições diversas do contratado e não corrigir quando solicitado pela administração.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Rescisão do contrato.	Agrava-se quando o bem for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 12 meses.
Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 5 a 10% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 6 meses.• Cobrança do valor	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	integral do vício ou dano ocasionado.	
Não cumprir o prazo de entrega, sem a comunicação devida.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,1 a 0,3% do valor do bem por dia de atraso, limitado a 30 dias.	
Contrato de Serviço com e sem mão de obra exclusiva		
Não executar o serviço (continuado com ou sem mão de obra exclusiva).	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 8 a 15% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.• Rescisão do contrato.	Agrava-se quando o serviço for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 18 meses.
Executar o serviço em condições diversas do contratado e não corrigir quando solicitado pela administração.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 8 a 15% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.• Rescisão do contrato.	Agrava-se quando o serviço for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 18 meses.
Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 8 a 15% do valor do objeto;• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.• Cobrança do valor integral do vício ou dano ocasionado.	Agrava-se quando o serviço for de extrema importância pro IFRR ocasionando dano além do normal – suspensão pode se estender até 18 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Não cumprir o prazo de execução do serviço, sem a comunicação devida.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,2 a 0,5% do valor do serviço (ou da parcela não executada) por dia de atraso, limitado a 30 dias.	
Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de 8 a 10% do valor do serviço ;• Impedimento de licitar e contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.• Rescisão do contrato.	
Atrasar ou não entregar a garantia	<ul style="list-style-type: none">• Advertência• Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 7 dias• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia, ou deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço ou que tenha faltado, por funcionário e por dia;	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Não indicar/manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Não providenciar treinamento para seus funcionários ou servidores do IFRR, conforme disposto em contrato.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	IFRR pelo prazo de 12 meses.	
Atrasar no pagamento de salários e benefícios dos empregados alocados na prestação do serviço, por dia e mês de atraso.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 18 meses.	
Não cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.	<ul style="list-style-type: none">• Multa de mora de 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 dias• No caso de rescisão cabe também a aplicação de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 18 meses.	
Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 2 anos.	
Apresentar documento falso à Administração ou cometer conduta	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão temporária de participação em	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

fraudulenta	licitação e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 2 anos. • Rescisão Contratual.	
-------------	---	--

Art. 17 As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite disposto na legislação, em decorrência do seguinte:

- I- quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II- quando o contratado, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Art. 18 As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência das agravantes, quando não tenha havido nenhum dano ao IFRR, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I- a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;
- II- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do contrato, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 19 Após a emissão de decisão motivada pela Pró-Reitoria de Administração/Diretor-Geral, será conferido ao Contratado prazo de 05 (cinco) dias úteis, em regra, para interposição de recurso dirigido à autoridade máxima do IFRR, conforme fluxograma e modelos anexo.

§ 1.º Caberá ao Reitor a emissão de portaria de aplicação de penalidade dos contratos da Reitoria e dos Campi quando houver interposição de recurso.

§ 2.º Caberá ao Diretor-Geral a emissão de portaria de aplicação de penalidade dos contratos da sua unidade quando não houver interposição de recurso.

§ 3.º Caberá ao Diretor de Administração da respectiva unidade a publicação da Portaria no Diário Oficial da União e registro da penalidade no SICAF.

Capítulo III

Da cobrança de multa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 20 Quando for aplicada a pena de multa, o licitante ou contratado deverá ser notificado para pagamento do valor devido por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do fluxograma e modelo anexos.

§ 1.º A competência para emissão da GRU e minuta do ofício de notificação é do Departamento de Compras quando se tratar de licitante, e da Diretoria de Administração da unidade quando se tratar de contratado.

§ 2.º O não pagamento do débito ensejará a inscrição deste em dívida ativa da união e inclusão dos dados da pessoa física ou jurídica no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN, nos termos da Lei n.º 10.522/2002 e Decreto n.º 9.194/2017.

Art. 21 Após o prazo de que trata o artigo anterior, sem manifestação ou pagamento do licitante/contratado, o processo deverá ser remetido à Procuradoria Federal junto ao IFRR para inscrição do crédito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 22 A prática de qualquer das condutas descritas no artigo 16 desta resolução impede a rescisão amigável do contrato.

Art. 23 Os editais de licitação e contratos do IFRR devem fazer menção expressa a esta resolução.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Reitor(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE À LICITANTE

RESPONSÁVEL	AÇÃO A SER EXECUTADA	Prazo
Pregoeiro ou Comissão de Licitação	<p>1. Deverá ser elaborado relatório e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração contendo o fato ocorrido e, se possível, enquadrando a conduta no edital de licitação.</p> <p>O relatório deve ser instruído com o edital de licitação e seus anexos, a ata de realização do pregão e outros documentos que entender pertinente para a elucidação dos fatos.</p>	No momento do conhecimento do fato.
Pró-Reitoria de Administração-PROAD	<p>1. Análise da conduta descrita no relatório.</p> <p>2. Solicitar a abertura do processo.</p>	Itens 1 e 2 - 3 dias úteis
Reitor(a)	<p>1. Abertura de Processo Administrativo e devolução à Proad.</p>	3 dias úteis para abertura do processo.
PROAD	<p>1. Notificar a licitante (fazer a minuta de ofício), com abertura de prazo para defesa (em regra 05 dias, ou 10 dias se possível a aplicação de sanção de inidoneidade) – Etapa Indispensável, sob pena de nulidade.</p> <p>2. Não sendo possível a notificação via ofício (direto ou por A.R.), a contratada será notificada por edital publicado no Diário Oficial da União.</p> <p>Obs.: antes de notificar pelo DOU a Proad deve verificar possíveis novos endereços para tentativa de notificação direta ou por AR.</p> <p>3. Após o prazo para apresentação da defesa, caso entenda necessário,</p>	<p>Item 1 - 5 dias úteis</p> <p>Item 2 - 5 dias úteis</p> <p>Edital com prazo de 15 dias de publicação</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	<p>poderá solicitar manifestação de servidor ou setor específico. Tal encaminhamento deverá ser motivado.</p> <p>4. Decidir sobre a aplicação de penalidade.</p> <p>5. Notificar a licitante (elaborar minuta de ofício) acerca da decisão proferida, informando o prazo para recurso (em regra 05 dias, ou 10 dias se a sanção aplicada for de inidoneidade).</p> <p>6. Não sendo possível a notificação via ofício (direto ou por A.R.), a contratada será citada por edital publicado no Diário Oficial da União.</p> <p>7. Há duas possibilidades de encaminhamento: havendo ou não interposição de recurso.</p>	<p>Item 3 - 3 dias úteis</p> <p>5 dias úteis para os setores manifestarem-se.</p> <p>Itens 4 a 6 - 5 dias úteis</p> <p>Item 7 - 1 dia útil</p>
NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
Reitor	Emitir Portaria de Aplicação de Penalidade.	3 dias úteis
PROAD	Encaminhar ao Departamento de Compras.	1 dia útil
Departamento de Compras	<p>1. Publicar a portaria de penalidade no DOU e anexar ao processo.</p> <p>2. Registrar a penalidade no SICAF.</p> <p>3. Cobrança da multa, quando aplicada.</p>	<p>Item 1 - 3 dias úteis</p> <p>Item 2 - 1 dia útil</p>
HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
PROAD	1. Exercer o juízo de reconsiderar (expedir manifestação se acata o recurso e muda a decisão proferida. Caso decida por reconsiderar seu	Itens 1 e 2 - 3 dias úteis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	<p>juízo, seja para diminuir, seja para extinguir a penalidade aplicada, faz-se imprescindível motivar a decisão, fundamentando-a nos elementos de fato e de direito apresentados pela recorrente), ou não.</p> <p>2. Não havendo reconsideração da decisão, encaminhar o processo ao Reitor(a) para julgamento.</p>	
Reitor(a)	<p>1. Decidir em grau de recurso, confirmando ou modificando a penalidade aplicada.</p> <p>2. Expedir Portaria de Aplicação de Penalidade.</p> <p>3. Notificar a Licitante da decisão emitida.</p>	<p>Item 1 - 7 dias úteis</p> <p>Itens 2 e 3 - 3 dias úteis</p>
PROAD	<p>1. Conhecimento da decisão em segunda instância.</p> <p>2. Encaminhar ao Departamento de Compras.</p>	<p>1 dia útil</p>
Departamento de Compras	<p>1. Publicar a portaria de penalidade no DOU e anexar ao processo.</p> <p>2. Registrar a penalidade no SICAF.</p> <p>3. Cobrança da multa, quando aplicada.</p>	<p>Item 1 - 3 dias úteis</p> <p>Item 2 - 1 dia útil</p>
COBRANÇA DE MULTA		
Departamento de Compras	<p>Elaborar os cálculos, emitir a GRU (com vencimento para 30 dias) e fazer a minuta de ofício de notificação.</p>	<p>5 dias úteis</p>
Gabinete	<p>Expedir o ofício.</p>	<p>2 dias úteis</p>
Departamento de	<p>1. Se houver o pagamento,</p>	<p>Itens 1 e 2 - 3</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Compras	encaminhar o processo para arquivamento. 2. Caso não haja pagamento, encaminhar ao gabinete da Reitoria para envio à AGU.	dias úteis
----------------	--	------------

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO A SER EXECUTADA	Prazo
Fiscal do Contrato (servidor formalmente designado, mediante portaria da autoridade superior da unidade, para o acompanhamento da execução contratual) (Poderá ser também relatório expedido por comissão de fiscalização/recebimento , por coordenador de patrimônio ou almoxarifado ou outro agente que venha a relatar a inexecução contratual)	Deverá ser elaborado relatório e encaminhado ao Gestor do Contrato contendo o fato ocorrido e se possível enquadrando no contrato/edital de licitação.	No momento do conhecimento do fato.
Gestor do Contrato – em regra o Coordenador de Contrato (Nos Campi que não possua essa figura, poderá ser o Diretor/Coordenador de Administração. Quando tratar de processo de obras o gestor será o Diretor de Obras)	1. Análise da conduta descrita (análise do relatório). 2. Pedir esclarecimento ou conduta à empresa, a depender do fato relatado e enviar à empresa cópia do relatório de fiscalização para conhecimento. Alertamos que esta etapa pode ser suprimida, na hipótese de o fato infracional estar comprovadamente consumado e não haver a necessidade de solicitação de providências. 3. Após manifestação da empresa, ou não, encaminhar ao diretor de administração para conhecimento e providências, sugerindo	Itens 1 e 2 - 5 dias úteis 5 dias para manifestação. Item 3 - 2 dias úteis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	motivadamente instauração ou não de processo de apuração de responsabilidade.	
Diretoria/Departamento de Administração	Se entender necessário, encaminhar memorando à autoridade superior para abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade juntamente com cópia da do contrato, da publicação do contrato, da nota de empenho, das folhas que versam sobre o relatório de fiscalização em diante, dentre outros que reputar necessários ao entendimento do fato.	2 dias úteis
Reitor/Diretor Geral	Abertura de Processo Administrativo e devolução ao Diretor Administração.	3 dias úteis
Diretoria/Departamento de Administração	Fazer despacho informando o número do processo aberto para apurar responsabilidade. Obs.: até esse ato, o trâmite ocorre dentro do processo de contratação.	2 dias úteis
Diretoria/Departamento de Administração	1. Notificar a contratada (fazer a minuta de ofício), com abertura de prazo para defesa (em regra 05 dias, ou 10 dias se possível a aplicação de sanção de inidoneidade). Etapa Indispensável, sob pena de nulidade. 2. Não sendo possível a notificação via ofício (direto ou por A.R.), a contratada será notificada por edital publicado no Diário Oficial da União. Obs.: antes de notificar pelo DOU a diretor deve verificar possíveis	Item 1 - 5 dias úteis Item 2 - 5 dias úteis Edital com prazo de 15 dias de publicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	<p>novos endereços para tentativa de notificação direta ou por AR.</p> <p>3. Após o prazo para apresentação da defesa, caso entenda necessário, poderá solicitar manifestação do fiscal, do gestor do contrato, do setor financeiro, do setor jurídico, dentre outros. Tal encaminhamento deverá ser motivado.</p> <p>4. Emitir de relatório de análise de defesa, motivado, indicando a aplicação da sanção que entender mais compatível com a conduta, em razão da infração contratual cometida, utilizando a dosimetria disposta nesta resolução.</p> <p>5. Encaminhar o processo ao competente para aplicação de sanção.</p>	<p>Item 3 - 3 dias úteis</p> <p>5 dias úteis para os setores manifestarem-se.</p> <p>Itens 4 e 5 - 7 dias úteis</p>
<p>Pró-Reitor de Administração (Reitoria)/Diretor Geral (Campus)</p>	<p>1. Decidir sobre a aplicação de penalidade..</p> <p>2. Notificar a Contratada (elaborar minuta de ofício) acerca da decisão proferida, informando o prazo para recurso (em regra 05 dias, ou 10 dias se a sanção aplicada for de inidoneidade)..</p> <p>3. Não sendo possível a notificação via ofício (direto ou por A.R.), a contratada será citada por edital publicado no Diário Oficial da União.</p> <p>4. Há duas possibilidades de encaminhamento: havendo ou não interposição de recurso.</p>	<p>Item 1 - 5 dias úteis</p> <p>Itens 2 e 3 - 1 dia útil</p> <p>Item 4 - 1 dia útil</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
Reitor/Diretor Geral	Emitir Portaria de Aplicação de Penalidade.	3 dias úteis
Pró-Reitor de Administração (Reitoria)/Diretor Geral (Campus)	Encaminhar à diretoria de Administração.	1 dia útil
Diretoria/Departamento de Administração	Encaminhar à Coordenação de Contratos.	1 dia útil
Coordenador de Contratos	<ol style="list-style-type: none">1. Publicar a portaria de penalidade no DOU e anexar ao processo.2. Registrar a penalidade no SICAF.3. Anexar a portaria de penalidade ao processo de contratação4. Enviar para cobrança da multa, quando aplicada.	<p>Item 1 - 3 dias</p> <p>Itens 2 a 4 - 1 dia útil</p>
HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
Pró-Reitor de Administração (Reitoria)/Diretor Geral (Campus)	<ol style="list-style-type: none">1. Exercer o juízo de reconsiderar (expedir manifestação se acata o recurso e muda a decisão proferida. Caso decida por reconsiderar seu julgamento, seja para diminuir, seja para extinguir a penalidade aplicada, faz-se imprescindível motivar a decisão, fundamentando-a nos elementos de fato e de direito apresentados pela recorrente), ou não.2. Não havendo reconsideração da decisão, encaminhar o processo ao Reitor(a) para julgamento.	Itens 1 e 2 - 3 dias úteis
Reitor(a)	<ol style="list-style-type: none">1. Decidir em grau de recurso, confirmando ou modificando a penalidade aplicada.2. Expedir Portaria de Aplicação de Penalidade.	Item 1 - 7 dias úteis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Pró-Reitor de Administração (Reitoria)/Diretor Geral (Campus)	Conhecimento da decisão em segunda instância.	1 dia útil
Diretoria/Departamento de Administração	Encaminhar à Coordenação de Contratos.	1 dia útil
Coordenador de Contratos	<ol style="list-style-type: none">1. Publicar a portaria de penalidade no DOU e anexar ao processo.2. Registrar a penalidade no SICAF.3. Anexar a portaria de penalidade ao processo de contratação.4. Enviar para cobrança da multa, quando aplicada.	Item 1 - 3 dias úteis Itens 2 a 4 - 1 dia útil
COBRANÇA DE MULTA		
Diretoria/Departamento de Administração	Elaborar os cálculos, emitir a GRU (com vencimento para 30 dias) e fazer a minuta de ofício de notificação.	5 dias úteis
Gabinete	Expedir o ofício.	2 dias úteis
Diretoria/Departamento de Administração	Se houver o pagamento, encaminha para arquivamento. Caso não haja pagamento, encaminhar ao gabinete da Reitoria para envio à AGU	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ETAPA DISPENSÁVEL FRENTE A CONDUTA EM ANÁLISE)

OFÍCIO N.º XX/XXXX/IFRR

XXXXX-RR, de de .

À empresa:

XXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX

Aos cuidados do(a) representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX

Endereço:

Assunto: **Notificação para prestar esclarecimentos.**

Senhor(a) Representante,

1. Com fulcro no art. 67, “caput” e § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, solicito-lhe esclarecimentos, e adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
descrever os fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla, indicando o período, valores, nome dos tercerizados envolvidos e outras informações julgadas importantes	cláusulas/ subcláusulas	indicar o artigo de lei infringido

2. Solicito-lhe, outrossim, que a manifestação seja encaminhada à autoridade abaixo assinada, por escrito, no endereço desta Unidade, (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (a administração pode dilatar o prazo caso entenda razoável), contados do recebimento deste.

3. Segue anexa à referida notificação, cópia (indicar os documentos que irão em anexo, quando necessário).

4. Alerto, por fim, sobre o que dispõe a Cláusula XX do Contrato n.º XX que se referem ao descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

Atenciosamente,

NOME DO AGENTE

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA (ETAPA INDISPENSÁVEL)

OFÍCIO N.º XX/XXXX/IFRR

XXXXX-RR, de de .

À empresa:

XXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX

Aos cuidados do(a) representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX

Endereço:

Assunto: **Notificação para apresentação de DEFESA ESCRITA.**

Senhor(a) Representante,

1. Com fulcro no parágrafo único do art. 78 e no art. 87, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993, NOTIFICO a empresa acima citada acerca da abertura do processo administrativo n.º XXXXXXXXXXXX-XX, que tem por objeto a apuração de responsabilidade por possível descumprimento do Contrato n.º XX/XXXX, firmado entre o(a) Unidade do IFRR e essa empresa, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
descrever os fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa (defesa) de forma ampla, indicando o período, valores, nome dos tercerizados envolvidos e outras informações julgadas importantes	Cláusulas/ subcláusulas	se possível indicar o artigo de lei infringido

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** (a administração pode dilatar o prazo caso entenda razoável), a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade abaixo assinada, no endereço desta Unidade, (endereço completo com indicação de número de andar, sala e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

telefone), tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal. (nota explicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e a aplicação de penalidade)

3. Segue anexa a esta notificação, cópia (indicar os documentos que irão em anexo, quando necessário).

Atenciosamente,

NOME DO AGENTE

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO IV - MODELO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (SOMENTE QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Geral do Campus XXXX/A Pró-Reitora de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no parágrafo único do art. 78 e no art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, por se encontrar em local incerto e não sabido, para **apresentar defesa escrita**, acerca dos fatos relatados no processo nº XXXXXXXX-XX, decorrente do Contrato nº XX/XXXX, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data de publicação deste Edital, no protocolo do Campus XXXXX/Reitoria, situado no (endereço), sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das às

XXXXX-RR, de de .

Diretor-Geral da Unidade/Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO V - MODELO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DEFESA

Processo: _____._____/____-__

Interessado: _____

Assunto: _____

À Direção Geral do Campus XXXXX/Pró-Reitoria de Administração

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DEFESA

Trata o presente processo de apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa _____ - CNPJ nº _____._____/____-__, responsável pela prestação de serviços de _____, em razão de fatos elencados pelo Relatório de fls. ____, o qual, resumidamente, trata de (descrever a irregularidade/falta).

DOS FATOS

Em __/__/____, foi encaminhado à empresa [nome da empresa], Notificação nº ____ (fls. ____), onde esta Administração comunica a ocorrência de supostas transgressões aos dispositivos contratuais e sua intenção de aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

A referida Notificação foi recebida pela empresa em __/__/____, conforme comprova o aviso de recebimento - AR de fls. ____.

O Contratado apresentou prévia defesa em __/__/____, documento de fls. ____, tempestivamente, portanto. Estando a mesma apta a ser apreciada por esta Administração, passemos então à sua análise.

DAS ALEGAÇÕES

Sinteticamente, o Contratado alega em sua defesa:

(relacionar todas as argumentações feitas pelo Contratado)

DA ANÁLISE

Das alegações acima, denota-se claramente que o Contratado não nega o cometimento das irregularidades que motivaram a instauração do presente processo, mas tenta apenas justificar e relevar suas faltas. (colocar esse parágrafo se for o caso).

(analisar item por item daqueles que foram apontados acima, fazendo-se uma análise de forma clara e objetiva e em ordem cronológica)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- I. _____
II. _____
III. _____

DA CONCLUSÃO

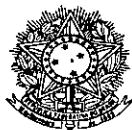
Muito embora o Contratado tenha tentado eximir-se de responsabilidade, entendemos estar comprovada nos autos do presente processo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como sua responsabilidade perante a falta aqui apurada.

Face ao exposto, propomos a aplicação da sanção de “_____” à empresa _____, por infração às disposições da Cláusula _____ do Contrato de prestação de serviços, celebrado em __/__/_____.

À consideração superior.

XXXXX-RR, de _____ de _____.

Diretor de Administração da Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO VII - MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE E ABRINDO PRAZO PARA RECURSO

OFÍCIO N.º XX/XXXX/IFRR

XXXXX-RR, de de .

À empresa:

XXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX

Aos cuidados do(a) representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX

Endereço:

Assunto: **NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL** (nota explicativa: somente incluir a rescisão contratual, na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da penalidade)

Senhor(a) Representante,

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, neste ato representada por (nome e cargo da autoridade que emitiu a decisão – Diretor-Geral ou Pró-Reitor de Administração) vem **NOTIFICAR** a empresa (nome da empresa a ser notificada), CNPJ n.º XXXXXXXX, já qualificada no Contrato n.º XX/XXXX, da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc.) e da rescisão do Contrato n.º XX/XXXX (nota explicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente acerca da rescisão contratual e da aplicação de penalidade), conforme decisão fundamentada da autoridade.
2. Segue anexa a esta notificação, cópia do relatório da Diretoria/Departamento de Administração e cópia da decisão de aplicação de penalidade.
3. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsão do art. 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a (nome da autoridade máxima do órgão), no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone).

Atenciosamente,

NOME DO AGENTE

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO VIII - MODELO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE (SOMENTE QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Campus XXXX/A Pró-Reitora de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, da aplicação da penalidade de (descrever a penalidade aplicada), com fulcro no(s) art.(s) (descrever a fundamentação legal da pena aplicada), acerca dos fatos apurados no processo nº XXXXXXXX-XX, decorrente do Contrato nº XX/XXXX, ficando a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/ 1993, no protocolo do Campus XXXXX/Reitoria, situado no (endereço), sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das às

XXXXX-RR, de de .

Diretor-Geral da Unidade/Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO IX – MODELO DE PORTARIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PORTARIA Nº XXX/IFRR, de XX de XXXXXXXX de XXXX

O Diretor-Geral do Campus XXXX/A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) XXXXX (portaria de designação da autoridade), publicado no DOU de XX/XX/XXXX, Seção X, **considerando** o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXX-XX,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a(s) penalidade(s) de (descrever a penalidade aplicada), em decorrência da inexecução do Contrato nº XX/XXXX.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

NOME DO AGENTE

Cargo

Extrato da Publicação no DOU

PORTARIA Nº XXX/IFRR, de XX de XXXXXXXX de XXXX

O Diretor-Geral do Campus XXXX/A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) XXXXX (portaria de designação da autoridade), publicado no DOU de XX/XX/XXXX, Seção X, considerando o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXX-XX, **RESOLVE:** Art. 1º Aplicar à empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a(s) penalidade(s) de (descrever a penalidade aplicada), em decorrência da inexecução do Contrato nº XX/XXXX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO X - MODELO DE OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO PARA COBRANÇA DE MULTA

OFÍCIO N.º XX/XXXX/IFRR

XXXXX-RR, de de .

À empresa:

XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX

Aos cuidados do(a) representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX

Endereço:

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

Senhor(a) Representante,

1. Notificamos Vossa Senhoria do débito de sua responsabilidade, constituído pela Portaria n.º XXX/XXXX, que aplicou a penalidade de XXXXXXXX, em razão da apuração ocorrida no processo acima enumerado.
2. Face ao exposto, fica intimado(a) a recolher a importância total de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXX), expressa nesta notificação de cobrança, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente, para tanto, estamos anexando a respectiva Guia de Recolhimento da União.
3. Outrossim, comunicamos que o não pagamento do débito ensejará a inscrição deste em DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e inclusão dos dados da pessoa jurídica no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN, nos termos da Lei n.º 10.522/2002 e Decreto n.º 9.194/2017.
4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverá apresentar, no mesmo prazo acima delimitado, o(s) respectivo(s) comprovante(s) na/o Unidade, sito à endereço.

Atenciosamente,

NOME DO AGENTE

Cargo